



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 23115.029194/2022-57**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

São Luís, 17 de Abril de 2023

Este documento tem por objetivo analisar e responder aos questionamentos realizados pelas empresas VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP e VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as necessidades desta UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP fez o seguinte questionamento:

“No Anexo I - Termo de Referência Lote 01 item 19 pede ar-condicionado Split Cassete 4 vias, com capacidade de 58.000 BTU/h, inverter, ciclo frio, 380V, trifásico. Para que seja possível a oferta de maior variedade de modelos, visando o critério de similaridade, entendemos que também serão aceitos modelos do tipo Split Cassete 4 vias com capacidade mínima de 58.000 BTU/h, convencional, classificação de energia "A ou B", 380V, Trifásico.”

Por sua vez, a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA questionou a exigência do gás R410-A nas especificações, afirmando que “os equipamentos de ar-condicionados atuais, como consequência da nova classificação procel vigente desde o dia 1º de janeiro do corrente ano, não são mais fabricados com gás R410 e sim gás ecológico, de modo que, deve-se alterar o termo gás “R410-A” para apenas gás “ecológico”, por estar em consonância com a atual normativa e permitir assim a ampla competitividade.”

Em relação ao questionamento da VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP, destaca-se que a descrição do item 19 do Lote 01 do Termo de Referência é o que segue:

“APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 58.000 BTU,
TENSÃO: 380V TRIFÁSICO, TIPO: SPLIT CASSETE 4 VIAS INVERTER, GÁS



REFRIGERANTE R410A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER CICLO FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.”

Portanto, entende-se que a descrição do item em questão apresentada pela empresa VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP não corresponde à descrição completa do Termo de Referência, pois a classificação de energia deve ser “A”, além do que as outras características “INVERTER, CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER e SERPENTINA DE COBRE, GARANTIA DE 12 MESES” não foram citadas pela empresa.

Já em relação ao questionamento apresentado pela VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, verificou-se que, com a nova portaria Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021 do INMETRO, os fabricantes passaram a utilizar um outro tipo de gás ecológico na produção dos novos equipamentos de ar-condicionado, o que significa que a especificação do Edital “GÁS REFRIGERANTE R410A” restringiria o fornecimento do equipamento e dificultaria a ampla competitividade.

Diante do exposto, recomendamos que sejam alteradas as especificações dos itens substituindo o termo “GÁS REFRIGERANTE R410A” para “GÁS ECOLÓGICO”, a fim de não prejudicar a ampla competitividade, observando a nova portaria Nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021 do INMETRO.

LUIS HENRIQUE PEREIRA VASCONCELOS
Técnico Administrativo-Engenheiro Eletricista
Siape: 3133178